



PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Declara de interesse público de caráter cultural, turístico e institucional a participação da representante ametistense Emili Piovesan no concurso Miss Latina Brasil 2026, pelo que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear, mediante ressarcimento, despesas relacionadas à sua participação, autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de interesse público de caráter cultural, turístico e institucional a participação da representante ametistense Emili Piovesan, residente no Município de Ametista do Sul/RS, no concurso Miss Latina Brasil 2026, em razão da promoção da imagem, da cultura, da identidade e do potencial turístico do Município em evento de projeção nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, mediante ressarcimento, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), as despesas efetivamente comprovadas relacionadas à participação da representante no referido evento.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo restringe-se às despesas diretamente vinculadas à participação no concurso, compreendendo:

- I – transporte e deslocamento;
- II – hospedagem;
- III – despesas de alimentação estritamente vinculadas ao deslocamento e permanência no evento;
- IV – taxa de inscrição;
- V – figurino, traje típico, produção visual e materiais necessários à apresentação;
- VI – materiais promocionais e institucionais vinculados à divulgação do Município;
- VII – outras despesas diretamente relacionadas à participação no evento, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 3º O ressarcimento previsto nesta Lei ficará condicionado à apresentação, pela beneficiária, de documentação comprobatória idônea das despesas realizadas, observadas as exigências administrativas do Município.

§ 1º Somente poderão ser objeto de ressarcimento as despesas efetivamente realizadas em razão da participação da beneficiária no evento referido no art. 1º desta Lei.

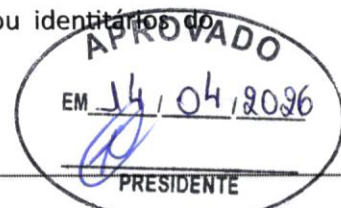
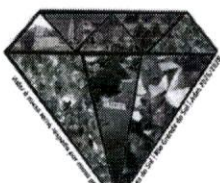
§ 2º Não serão ressarcidas despesas estranhas à finalidade pública prevista nesta Lei.

§ 3º O ressarcimento autorizado por esta Lei será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da beneficiária, após a conferência e validação da documentação comprobatória das despesas apresentadas, vedado o pagamento em conta de terceiros.

Art. 4º A beneficiária compromete-se, como contrapartida institucional:

I – promover e divulgar o nome do Município de Ametista do Sul/RS durante sua participação no concurso;

II – utilizar, sempre que possível, elementos culturais, simbólicos ou identitários do Município em sua apresentação;





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – divulgar o potencial turístico, cultural, econômico e social do Município em suas apresentações, mídias e participações públicas relacionadas ao evento;

IV – participar, após o evento até o final do exercício de 2026, de ações institucionais, culturais ou promocionais promovidas ou apoiadas pelo Município, relacionadas à divulgação da cultura, da identidade e do potencial turístico de Ametista do Sul;

V – apresentar relatório simplificado das atividades realizadas e dos resultados obtidos com a participação no evento.

Art. 5º A prestação de contas administrativa deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, mediante entrega de:

I – comprovantes fiscais ou documentos equivalentes das despesas realizadas;

II – comprovante de participação no concurso;

III – registros fotográficos, publicitários, institucionais ou equivalentes;

IV – relatório simplificado de participação e de divulgação institucional do Município.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade pública, da contrapartida assumida ou da obrigação de prestação de contas sujeitará a beneficiária às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive restituição ao erário, quando for o caso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

05.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

05.002 – TURISMO

05.002.23.695.94.2021.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00

1.500.0000.1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

Art. 7º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

05.002 – TURISMO

05.002.23.695.94.1008.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

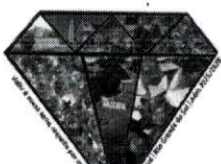
1.500.0000.1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

✉ pmametistadosul@gmail.com
🌐 ametistadosul.rs.gov.br



Ametista do Sul, 7 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, que submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade declarar de interesse público de caráter cultural, turístico e institucional a participação da representante ametistense Emili Piovesan no concurso Miss Latina Brasil 2026, bem como autorizar o ressarcimento das despesas diretamente relacionadas à sua participação no referido evento. Trata-se de concurso de abrangência nacional, que reúne representantes de diversos Estados brasileiros, com significativa visibilidade midiática e institucional.

A iniciativa decorre de requerimento formal apresentado pela participante, o qual segue em anexo, contendo as informações pertinentes à sua participação e às ações de promoção do Município.

A proposição encontra fundamento no relevante interesse público envolvido, na medida em que a participação da representante local ultrapassa o âmbito individual, passando a representar oportunidade concreta de divulgação institucional, cultural e turística do Município de Ametista do Sul em evento de projeção nacional.

Cumprir destacar a notoriedade e relevância turística que o Município de Ametista do Sul vem alcançando em âmbito estadual, nacional e até internacional, consolidando-se cada vez mais como importante destino turístico. Nesse contexto, o incentivo a ações, participações e representações que contribuam para ampliar a visibilidade do Município revela-se medida oportuna, legítima e alinhada ao interesse público, especialmente por seu potencial de atração de visitantes, fortalecimento da imagem local e estímulo à economia municipal.

A participação da representante no concurso, portanto, não se resume a um evento de caráter pessoal, mas se insere em uma lógica de promoção institucional do Município, valorização da identidade local e difusão das potencialidades culturais e turísticas de Ametista do Sul.

Além disso, o presente Projeto estabelece limite de valor, vinculação das despesas, contrapartida institucional, prestação de contas e a respectiva adequação orçamentária, conferindo segurança jurídica, transparência e controle à medida proposta.

Diante disso, entendendo tratar-se de iniciativa de relevante interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.º.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

06/05/26

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de
Ametista do Sul Gilmar da Silva

Assunto: Solicitação de apoio para participação em
concurso nacional

Eu, Emili Piovesan, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar o apoio desta Administração Municipal para custear parte das despesas referentes à minha participação no concurso Miss Latina Brasil 2026.

Tenho a honra de representar o Estado do Rio Grande do Sul e, com grande orgulho, o município de Ametista do Sul, levando não apenas meu nome, mas também a cultura, a beleza e a identidade da nossa cidade, reconhecida mundialmente como a capital das pedras preciosas.

Durante o concurso, estarei promovendo Ametista do Sul em diferentes momentos, inclusive por meio de um traje típico especialmente desenvolvido para homenagear o município, destacando suas riquezas naturais e seu potencial turístico. Trata-se de uma oportunidade significativa de divulgação positiva da nossa cidade em âmbito nacional.

Ressalto que a participação no concurso envolve custos relacionados à compra/aluguel de figurinos, deslocamentos, hospedagens, produção e preparação, estimando um valor aproximado de R\$ 9.800,00 para a etapa nacional.

Diante disso, venho solicitar a colaboração do Poder Público, ficando a critério desta Administração a definição do valor que poderá ser concedido como apoio, me colocando à disposição para contribuir com ações de divulgação institucional antes, durante e após o concurso.

Certa de poder contar com o apoio desta gestão, desde já agradeço a atenção e consideração.


Emili Piovesan

Miss Latina Rio Grande do Sul.

